



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Requerimento

De DESTAQUE DAS EMENDAS DE Nº 01 E 05 APRESENTADA à PEC Nº 35/2021  
Nº 18.477 /2021

Senhor Presidente e senhores deputados,

**REQUEIRO**, nos termos do art. 162, § 1º, do Regimento Interno, o DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DAS EMENDAS DE Nº 01 E 05 APRESENTADAS A PEC Nº 35/2021 DURANTE O PRAZO REGIMENTAL.

**JUSTIFICATIVA**

As emendas destacadas tem por fundamento a inclusão de servidores que compõe o quadro dos agentes de segurança penitenciária da Paraíba para que sejam beneficiados com os efeitos da emenda constitucional. Elas superam lacunas latentes existente na proposta de emenda Constitucional nº 35/2021.

Não obstante, terem sido apresentadas dentro do prazo regimental, e conforme requisitos necessários para análise de seu mérito, não foram apreciadas no âmbito da comissão especial formada para esse fim.

João Pessoa/PB, em 25 de outubro de 2021

  
**João Bosco Carneiro Júnior**  
Deputado Estadual

Art. 162. Destaque é a pretensão que objetiva a votação em separado de proposição ou parte dela.

**§ 1º O destaque de parte de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, será concedido mediante requerimento de qualquer Deputado. (...)**

§ 2º Em relação aos destaques, serão obedecidas as seguintes normas:

**I - o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição**, se o destaque atingir algumas de suas partes ou emendas; (...)

**V - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada, que somente integrará o texto se for aprovada.**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Requerimento

Art. 162. Destaque é a pretensão que objetiva a votação em separado de proposição ou parte dela.

**§ 1º O destaque de parte de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, será concedido mediante requerimento de qualquer Deputado. (...)**

§ 2º Em relação aos destaques, serão obedecidas as seguintes normas:

**I - o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição,** se o destaque atingir algumas de suas partes ou emendas; (...)

**V - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada, que somente integrará o texto se for aprovada.**